



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 93/2019
Projeto de Lei Complementar nº 27/2019
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.556, de 30 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a ceder, sob a modalidade de concessão de direito real de uso, à ARQUIDIOCESE DE RIBEIRÃO PRETO, o imóvel de propriedade do Município, localizado no Conjunto Habitacional "Jardim Antonio Marincek", com as seguintes características e confrontações:

I – Uma área de terras, situada neste Município, com frente para a Rua Roberto Michellin, constituída de parte da Área Institucional 04, no Conjunto Habitacional Jardim Antônio Marincek, de forma irregular com a seguinte descrição perimétrica: tem início no alinhamento predial da Rua Roberto Michellin, distante 9,00 metros do alinhamento predial da Avenida Maestro Hervê Cordovil, na divisa com o Sistema de Lazer (cadastro nº 503.711 e matrícula nº 43.161), deste ponto segue confrontando com o



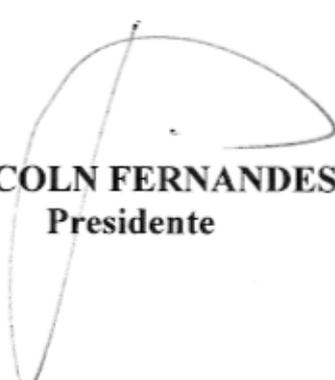
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sistema de Lazer (cadastro nº 503.711 e matrícula nº 43.161) na distância de 132,87 metros e azimute de 235°26'07", daí deflete à direita e segue confrontando com parte do imóvel da matrícula nº 47.046 e cadastro nº 62.786, e parte do imóvel da matrícula nº 47.047 e cadastro nº 62.787, na distância de 15,67 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Área Institucional 4 (matrícula nº 191.217 e cadastro nº 500.494) e com parte da Área Institucional 4 (matrícula nº 191.215 e cadastro nº 505.491), na distância de 122,50 metros daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Roberto Michellin com raio de 546,68 metros e desenvolvimento de 18,80 metros, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área de 2.000,00 metros quadrados, cadastro nº 505.494 e matrícula nº 191.216 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente